



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA/SETOR DE ENGENHARIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 996 ✓

Processo Administrativo nº 33.1/2025

Contrato nº 1033114/2025

Objeto: Construção do Espaço Esportivo Comunitário - Santa Luzia/MA

Ao Secretário Municipal de Governo e Gestão,

Em atenção ao requerimento apresentado pela empresa contratada A P V LIMA LAGO (JP L Construções e Serviços Ltda), CNPJ nº 24.858.194/0001-29, protocolado em 18/06/2026, esta Fiscalização, na qualidade de responsável pelo acompanhamento técnico da execução do Contrato nº 1033114/2025, vem prestar as informações que seguem.

O objeto contratado encontra-se em estágio avançado de execução, restando pendentes providências de natureza eminentemente administrativa e de encerramento contratual, notadamente: a realização das medições finais dos serviços executados, a análise e aprovação técnica da prestação executada, a formalização dos termos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e a regular tramitação dos processos de pagamento e liquidação de despesa correspondentes.

Tais providências, por sua natureza, demandam prazo próprio para tramitação nos setores competentes desta Administração, independentemente da conclusão dos serviços de campo, sendo necessária a manutenção da vigência contratual para que não haja solução de continuidade entre a execução do objeto e a formalização dos atos de encerramento, sob pena de comprometimento da regularidade do processo de pagamento à contratada e de exposição da Administração a risco de descontinuidade documental do contrato.

Nesse contexto, esta Fiscalização entende tecnicamente justificada a prorrogação da vigência contratual, para o fim exclusivo de viabilizar a conclusão dos atos de medição, recebimento e liquidação acima descritos, sem que isso implique qualquer alteração do objeto, do valor contratado ou do escopo originalmente pactuado.

Quanto ao prazo de 120 (cento e vinte) dias indicado no requerimento da contratada, esta Fiscalização o reputa compatível com o volume de providências administrativas pendentes, considerando os prazos usuais de tramitação de medição, aprovação técnica, emissão de termos de recebimento e processamento de pagamento no âmbito desta Municipalidade.

Não há registro, até a presente manifestação, de fato imputável à Administração ou à Contratada que tenha dado causa a atraso na execução física do objeto, tratando-se a presente solicitação de medida de natureza estritamente procedimental/administrativa para o regular encerramento do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Diante do exposto, esta Fiscalização manifesta-se favoravelmente à prorrogação da vigência do Contrato nº 1033114/2025 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, encaminhando os presentes autos à Secretaria Municipal de Governo e Gestão para prosseguimento do trâmite legal, com posterior remessa à Consultoria Jurídica.

Santa Luzia/MA, 19/06/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

997

THIAGO AECIO ROSARIO
LOBO:04936288357
Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO
LOBO:04936288357

Thiago Aécio Rosário Lobo

Engenheiro Civil

CREA 11292 D/MA



Processo Administrativo: nº 33.1/2025

Contrato: nº 1033114/2025

Objeto: Construção do Espaço Esportivo Comunitário — Santa Luzia/MA

Assunto: Prorrogação de vigência contratual

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 998 x

Trata-se de requerimento formulado pela empresa contratada A P V LIMA LAGO (JP L Construções e Serviços Ltda), CNPJ nº 24.858.194/0001-29, protocolado em 18/06/2026, no qual pleiteia a prorrogação da vigência do Contrato nº 1033114/2025 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

A Fiscalização do Contrato, por meio de manifestação técnica datada de 19 de junho de 2026, pronunciou-se favoravelmente ao pedido, esclarecendo que o objeto encontra-se em estágio avançado de execução e que o prazo pleiteado se destina à conclusão das providências administrativas de encerramento contratual, medições finais, aprovação técnica dos serviços executados, formalização dos termos de recebimento e tramitação dos processos de pagamento, reputando o prazo de 120 (cento e vinte) dias compatível com o volume de providências pendentes.

Considerando a manifestação técnica favorável da Fiscalização, e tendo em vista a proximidade do termo final de vigência do contrato (27/06/2026), DETERMINO:

1. A remessa dos presentes autos à Aessoria Jurídica desta Municipalidade, para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da prorrogação pleiteada, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 15.3 do Contrato nº 1033114/2025;
2. Que a Consultoria Jurídica seja instruída a se manifestar, em caráter de urgência, dado o exíguo prazo remanescente até o termo final da vigência contratual;

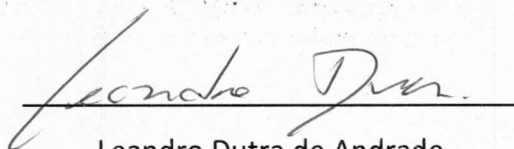
Após o parecer jurídico, retornem os autos a esta Secretaria para deliberação final quanto à autorização da prorrogação e prosseguimento do trâmite de formalização do Termo Aditivo.

Santa Luzia/MA, 22/06/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO





Leandro Dutra de Andrade

Secretário Municipal de Governo e Gestão

Portaria nº 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 999 



PARECER JURÍDICO Nº 025.1/2026

Processo de Concorrência Eletrônica nº 04/2025
Processo Administrativo nº 33.1/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1000 4

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - TERMO ADITIVO DE PRAZO.

EMENTA: Termo Aditivo. Prazo. Concorrência. Lei nº 14.133/2021. Análise de regularidade jurídica favorável.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela empresa contratada A P V LIMA LAGO, CNPJ nº 24.858.194/0001-29, protocolado em 18/06/2026, no qual pleiteia a prorrogação da vigência do Contrato nº 1033114/2025 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a proximidade do termo final fixado na Cláusula Terceira do referido instrumento (27/06/2026).

A Fiscalização do Contrato, em manifestação técnica datada de 19/06/2026, pronunciou-se favoravelmente ao pedido, esclarecendo que o objeto contratado encontra-se em estágio avançado de execução, restando pendentes providências de natureza administrativa vinculadas ao encerramento regular do ajuste. Notadamente medições finais, análise e aprovação técnica dos serviços executados, formalização dos termos de recebimento provisório e definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021) e tramitação dos processos de pagamento, e que tais providências demandam prazo próprio de tramitação, independente da conclusão dos serviços de campo. A Fiscalização reputou o prazo de 120 dias compatível com o volume de providências pendentes e não identificou fato imputável à Administração ou à Contratada como causa da solicitação.

É o relatório. Passa-se à análise.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO



II.1 - DA NATUREZA DO PEDIDO E SUA CORRETA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Registre-se, de início, correção necessária quanto à qualificação técnico-jurídica da pretensão. O requerimento da contratada e a manifestação da Fiscalização não descrevem uma prorrogação destinada a viabilizar a continuidade da execução física do objeto, a obra está, segundo a Fiscalização, em estágio avançado, mas sim uma extensão de vigência destinada a assegurar tempo hábil para a conclusão dos atos de recebimento e liquidação da despesa, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que prevê as etapas de recebimento provisório e definitivo do objeto.

Essa distinção não é meramente terminológica, ela define o fundamento legal aplicável. O art. 105 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o prazo de vigência dos contratos regidos por essa Lei deve ser fixado de modo a abranger a duração adequada para a entrega, observação e recebimento definitivo do objeto, no caso de obras e serviços de engenharia. Transcreve-se, por pertinência:

"Art. 105. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

Combinado com o art. 92, VI, que exige que o instrumento contratual estabeleça prazo suficiente para a plena execução do objeto, e considerando que a vigência de um contrato de obra deve necessariamente comportar o período de recebimento definitivo, conclui-se que a insuficiência do prazo de vigência para completar os atos de encerramento é vício que compromete a própria eficácia do contrato, justificando sua correção por meio de aditivo.



NºFL 1002

II.2 - DA INAPLICABILIDADE DA CLÁUSULA 4.1.1 E DA CORRETA INVOCAÇÃO DA CLÁUSULA 3.3

Como já assentado nas tratativas preliminares deste expediente, a Cláusula 4.1.1 do Contrato, que prevê prorrogação automática de vigência, independentemente de termo aditivo, não deve ser aplicada ao presente caso. Tratando-se de contrato por escopo (obra), a formalização por termo aditivo, exigida pela Cláusula 3.3 e pelo art. 132 da Lei nº 14.133/2021, é a via juridicamente adequada, por assegurar motivação expressa, publicidade e controle, em conformidade com a exigência de avaliação motivada da vantajosidade prevista na própria

Cláusula 4.1.2.

II.3 - DA MOTIVAÇÃO E PROPORCIONALIDADE DO PRAZO PLEITEADO

A motivação apresentada pela Fiscalização, necessidade de tempo para medição final, aprovação técnica, recebimento e liquidação financeira, é apta a justificar a prorrogação, à luz do princípio da continuidade da execução contratual e da vedação a que atos de encerramento fiquem descobertos de amparo contratual.

Ressalva-se, todavia, que a manifestação técnica não indicou o percentual de execução física do objeto nem elementos quantitativos que permitam a esta Consultoria Jurídica aferir, com precisão objetiva, a proporcionalidade entre o prazo de 120 dias solicitado e o volume de providências pendentes. A ausência desse dado não inviabiliza o parecer, mas reduz o grau de precisão da análise de proporcionalidade, cabendo à Fiscalização e ao Gestor do Contrato assumirem a responsabilidade técnica pela adequação do quantitativo de dias indicado, nos termos da Cláusula 4.1.2, que atribui expressamente ao Gestor do Contrato a avaliação motivada da vantajosidade.

II.4 - DA GARANTIA CONTRATUAL



A manifestação técnica não confirmou se a garantia contratual prevista na Cláusula Décima Quarta permanece vigente para cobrir o período objeto da prorrogação. Trata-se de condicionante que deve ser equacionada antes da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de a obra permanecer descoberta de garantia durante o período aditado, hipótese que expõe a Administração a risco patrimonial em caso de inadimplemento da contratada nesse ínterim.

II.5 - DA INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE OBJETO OU VALOR

Confirma-se que a prorrogação pretendida restringe-se à extensão do prazo de vigência, sem qualquer alteração do objeto, do valor contratual ou das demais cláusulas pactuadas, o que dispensa nova pesquisa de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro nesta oportunidade.

II.6 - DA TEMPESTIVIDADE

O requerimento foi apresentado em 18/06/2026, antes do termo final de vigência (27/06/2026), atendendo à exigência de tempestividade para formalização de aditivos, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021 c/c Cláusula 15.3 do Contrato. Alerta-se, contudo, para a necessidade de que a assinatura do Termo Aditivo ocorra antes de 27/06/2026, sob pena de extinção do contrato por decurso de prazo, na forma da Cláusula 10.2.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à prorrogação da vigência do Contrato nº 1033114/2025 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, mediante Termo Aditivo, condicionada à:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 1004 *[assinatura]*

a) confirmação, pela Fiscalização, de que a garantia contratual permanece vigente para o período aditado, ou sua respectiva prorrogação/reforço antes da assinatura do Termo Aditivo;

b) formalização e assinatura do Termo Aditivo antes de 27/06/2026, sob pena de extinção contratual;

c) publicação do Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da Cláusula 18.2 do Contrato e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia/MA, 23/06/2026.

[Assinatura manuscrita de Filipe Ramos Sousa]

FILIPPE RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico - Portaria 660/2025

OAB/MA 21910



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO



AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: nº 33.1/2025

Contrato: nº 1033114/2025

Objeto: Construção do Espaço Esportivo Comunitário - Santa Luzia/MA

Assunto: Autorização de prorrogação de vigência contratual

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1005 

Vistos os autos.

Trata-se de requerimento formulado pela empresa contratada A P V LIMA LAGO (JP L Construções e Serviços Ltda), CNPJ nº 24.858.194/0001-29, no qual pleiteia a prorrogação da vigência do Contrato nº 1033114/2025 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Considerando a manifestação técnica favorável da Fiscalização do Contrato, datada 19/06/2026;

Considerando o Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, opinando favoravelmente à prorrogação pretendida, à formalização do respectivo Termo Aditivo antes do termo final de vigência do contrato (27/06/2026);

AUTORIZO, com fundamento no art. 132 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 15.3 do Contrato nº 1033114/2025, a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do termo final originalmente pactuado (27/06/2026), passando a nova vigência a vigor até 25/10/2026, sem alteração do objeto, do valor contratual ou das demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

DETERMINO, por consequência:

1. Ao Setor de Contratos, a convocação da empresa contratada para a assinatura do respectivo Termo Aditivo de Prazo;
2. Que a assinatura do Termo Aditivo seja efetivada impreterivelmente antes de 27/06/2026, sob pena de extinção do contrato por decurso do prazo de vigência, nos termos da Cláusula 10.2 do instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO



3. Após a assinatura, a publicação do Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e à Cláusula 18.2 do Contrato.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 1006 *[assinatura]*

Santa Luzia/MA, 24/06/2026.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 004/2025

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.858.194/0001-29**Razão social:** JP L CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**Endereço:** AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND PATIO JARDINS/
VINHAIS / SÃO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026**Certificação Número:** 2026060603333157843890

Informação obtida em 18/06/2026 11:28:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1008

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061856/26

Data da Certidão: 18/06/2026 11:40:37

CPF/CNPJ CONSULTADO: 24858194000129

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2026 11:40:37



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013270612026

Validade: 15/07/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1009 16

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 24.858.194/0001-29	Inscrição Municipal: 98220901
Razão Social: JP L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 25	Complemento: COND PATIO JARDINS 07 EDIF TORRE B - HYDE PARK SALA 325
Bairro: VINHAIS I	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de março de 2026 as 17:26**, sob o código de autenticidade nº **CD462D2FF69ACDE6FFD27807F812B5A3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JP L CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.858.194/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:46 do dia 18/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2026.

Código de controle da certidão: **0423.8782.5596.26C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1011 7

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 1. 1033114/2025

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 04/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.1/2025



OBJETO CONTRATUAL

Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Santa Luzia/MA (Novo PAC)



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.462.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27 de Junho de 2025
FINAL: 25 de outubro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

A P V LIMA LAGO, CNPJ nº 24.858.194/0001-29

RUA DAS SIRIEMAS, QUADRA 11, 29, JARDIM RENASCENCA, São Luís, Maranhão

jp2empreendimentos@hotmail.com, (98) 98415-8284,

ANA PAULA VIEIRA LIMA LAGO, CPF nº 764.584.313-68

PREÂMBULO

Aos 26 de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através do Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 1012 2

abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1033114/2025 por mais 120 dias, a partir de 27/06/2025 até 25/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. – PODER EXECUTIVO

14 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

27.813.0054.1088.0000.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

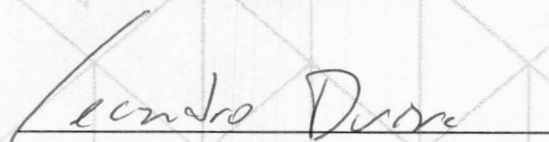
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Luzia – MA, 26 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

ANA PAULA VIEIRA LIMA
LAGO:76458431368
Assinado de forma digital por
ANA PAULA VIEIRA LIMA
LAGO:76458431368
Dados: 2026.06.26 11:48:31 -03'00'

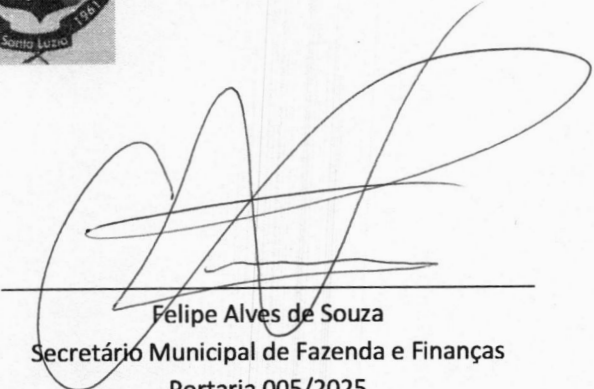
ANA PAULA VIEIRA LIMA LAGO
CPF nº 764.584.313-68





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA




Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 1013 2



**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

RESENHA

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1033114/2025, PROC. ADM Nº
33.1/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
04/2025.**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1033114/2025, PROC. ADM Nº
33.1/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
04/2025.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADA: A P V LIMA LAGO, CNPJ nº 24.858.194/0001-29. OBJETO: Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Santa Luzia/MA (Novo PAC). PRAZO ADITIVADO: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o termo final de 27 de junho de 2026 para 25 de outubro de 2026. Sem alteração de valor contratual, permanecendo o valor do Contrato em R\$ 1.462.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026. BASE LEGAL: art. 111 c/c art. 132 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Leandro Dutra de Andrade – Secretário Municipal de Governo e Gestão, pela CONTRATADA assina a Sra. Ana Paula Vieira Lima Lago – Representante Legal.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: v34muoguhp20260710180735

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ERRATA

**ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 79159/2025.**

**ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 79159/2025. PROC.
ADM. Nº 079/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025.** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, torna público aos interessados a Errata do Extrato identificado acima, publicado com incorreção. **ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentaria: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 FUNDO MAN. E DES DA EDUC. BAS. E VAL. PROF. EDUC FUNDEB Dotação: 12 361 0051 2037 0000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **LEIA-SE:** Dotação

NºFL 1034
Orçamentaria: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED Dotação: 12.361.0051.2092.00003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Os demais termos do extrato permanecem inalterados. CLEUDIMAR SOARES LOPES - Secretária de Educação. Santa Luzia – MA, 29 de abril de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: zsu77k5aprc20260710110710

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO Nº 39.1127/2025**

**ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO Nº 39.1127/2025. PROC. ADM. Nº
039.1/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.** O Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, torna público aos interessados a Errata do Extrato identificado acima, publicado com incorreção. **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 39.1127/2025, assinado em 14/03/2026. **LEIA-SE:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 39.1127/2025, assinado em 13/03/2026. Os demais termos do extrato permanecem inalterados. HERIK JAMES SILVA RAMOS - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 16 de março de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: mh6eahxbvjr20260710110740



Contrato nº 1033114/2025

Última atualização 22/07/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 10157



Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 33.1/2025

Categoria do processo: Obras

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2025 Data de assinatura: 27/06/2025

Vigência: de 27/06/2025 a 27/06/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000093/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000039/2025

Objeto:

Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Santa Luzia/MA (Novo PAC)

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.462.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 24.858.194/0001-29 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: A P V LIMA LAGO

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
CONTRATO_1033114.2025_CONSTRUCAO_CENTRO_ESPORTIVO_assinado	29/06/2025 - 12:59:26	Contrato
1o Aditivo de Prazo ao Contrato 1033114 2025	22/07/2026 - 14:52:56	Termo Aditivo

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

1016 P

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.